



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35) 3853 2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

### **LEI Nº 3.815 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

#### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campos Gerais, Minas Gerais, para o Exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal de 1.988, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal, referente ao Poder Legislativo e Executivo do Município de Campos Gerais;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos Gerais - MG.

**Art. 2º** A estimativa de arrecadação da receita orçamentária municipal, conforme a legislação tributária vigente, e a fixação da despesa orçamentária municipal, serão no montante de R\$ 116.250.938,17 (cento e dezesseis milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), com a seguinte composição:

#### **I – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

<b>1 – Receitas Correntes</b>	
1.1 – Receitas Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.062.743,07
1.2 – Receitas de Contribuições	2.101.256,90
1.3 – Receita Patrimonial	14.711,95
1.6 – Receita de Serviços	17.797,65
1.7 – Transferências Correntes	98.489.165,65
1.9 – Outras Receitas Correntes	2.193.823,36
<b>Total das Receitas Correntes - A</b>	<b>111.879.198,58</b>
<b>2 – Receitas de Capital</b>	
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00
2.4 – Transferências de Capital	75.834,09
<b>Total das Receitas de Capital - B</b>	<b>75.834,09</b>
9.5 – Deduções das Transferências Correntes FUNDEB - C	<b>11.940.000,00</b>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35) 3853 2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

<b>Total da Receita Poder Executivo – D</b>	<b>(A+B-C=D)</b>	<b>100.015.332,67</b>
---	------------------	-----------------------

### **II – INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE CAMPOS GERAIS PREVICAM**

<b>1 – Receitas Correntes - A</b>	<b>4.939.181,50</b>
1.2 – Receita de Contribuições	2.955.960,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.910.771,50
1.9 – Outras Receitas Correntes	72.450,00
<b>Total das Receitas Correntes INTRA - B</b>	<b>11.446.424,00</b>
7.2 Contribuições	6.379.064,00
7.9 Outras Receitas Correntes	5.067.360,00
<b>Total das Receitas da PREVICAM – C (A+B=C)</b>	<b>16.235.605,50</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA PREFEITURA E PREVICAM – E (D+C=E)</b>	<b>116.250.938,17</b>

### **III - DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 3º** A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da administração, de acordo com a seguinte descrição:

<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>a) Despesa por Órgão</b>	
<b>01 Poder Legislativo</b>	
01.00 -Corpo Legislativo	1.604.410,00
01.02.- Ação Legislativa	1.390.670,00
<b>Total – Poder Legislativo - A</b>	<b>2.995.080,00</b>
<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS</b>	
02.01-Gabinete e Secretaria da Prefeitura	1.238.500,00
02.02-Secretaria Municipal de Administração	10.171.804,44
02.03-Secretaria Municipal de Finanças	5.504.870,00
02.04-Secretaria Municipal de Controle e Orçamento	442.000,00
02.05- Secretaria de Educação e Cultura	30.383.525,68
02.06- Secretaria de Compras e Licitação	311.500,00
02.07- Fundo Municipal de Assistência Social	1.993.300,00
02.08-Fundo Municipal de Saúde	30.137.673,00
02.09-Secretaria de Obras	10.178.374,91
02.10-Secretaria de Transportes e Estradas	4.221.326,48



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35) 3853 2916

Site: [www.camposgerais.mg.gov.br](http://www.camposgerais.mg.gov.br) e-mail: [contabilidade@camposgerais.mg.gov.br](mailto:contabilidade@camposgerais.mg.gov.br)

Campos Gerais – Minas Gerais

02.11-Secretaria de Agricultura	561.378,16
02.12-Secretaria Municipal de Planejamento	222.000,00
02.13-Sub Prefeitura Distrito de Córrego do Ouro	637.500,00
02.14-Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.	616.500,00
02.16-Serviços Habitacionais	100.000,00
99.00-Reserva de Contingência	300.000,00
<b>Total Poder Executivo - B</b>	<b>97.020.252,67</b>
<b>05 Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Campos Gerais - PREVICAM</b>	
01.01 Serviços Administrativos	855.440,00
01.02. Serviços Previdenciários	15.380.165,50
<b>Total PREVICAM - C</b>	<b>16.235.605,50</b>
<b>TOTAL GERAL DESPESAS - PREFEITURA, CÂMARA E PREVICAM – D (A+B+C=D)</b>	<b>116.250.938,17</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operação de crédito, inclusive por antecipação de receita até o limite de 100% (cem por cento) da despesa de capital orçada, nos termos do art. 7º da Resolução Federal 43/2001 e nos termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite total de sua apuração, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total de sua apuração, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e inciso II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 12 de dezembro de 2022.

**MIRO LUCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal